

**EDITAL Nº 56/UNOESC-R/2023.**

**Dispõe do processo de inscrição e seleção de estudantes de mestrado dos cursos de Pós-graduação *stricto sensu* da Unoesc, com bolsa da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, por meio das cotas a serem concedida à UNOESC.**

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc), Prof. Ricardo Antonio de Marco, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital destinado ao processo de inscrição e seleção de estudantes de mestrado dos cursos de Pós-graduação *stricto sensu* da Unoesc, com bolsa da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, por meio das cotas a serem concedida à UNOESC, nos termos do Edital de Chamada Pública Fapesc nº 48/2021.

**1. OBJETIVOS**

Selecionar estudantes dos cursos de Mestrado dos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da Unoesc, para concessão de bolsa da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, nos com Edital de Chamada Pública Fapesc nº 48/2021.

**2. DAS COTAS DE BOLSA (FAPESC)**

2.1 Poderão participar deste processo de seleção, dos cursos de Pós-graduação *stricto sensu* matriculados em cursos de Mestrado:

- a.** Estudantes do Programa de Pós-graduação em Educação, com ingresso em 2023/2.
- b.** Estudantes dos Programas de Pós-graduação em Biociências e Saúde e Sanidade e Produção Animal com ingresso em 2024/1.

2.2 A distribuição das cotas de bolsa se dará para cursos de Mestrado, conforme tabela que segue:

<b>Código/Capes</b>	<b>Programa</b>	<b>Cota</b>
41007018005P6	Biociências e Saúde	2
41007018001P0	Educação	2
41007018007P9	Sanidade e Produção Animal	2

2.3 As cotas de bolsa de mestrado serão pagas em até 24 (vinte e quatro) parcelas, permitindo a renovação por igual período.

2.4 Bolsistas indicados até 05/02/2024 serão vinculados pelo período de 24 meses. Após esta data, os bolsistas serão vinculados pelo período remanescente da bolsa.

2.5 Os valores das bolsas de mestrado são de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), sendo os valores liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

2.5 O estudante que for contemplado com essa bolsa da FAPESC, deverá manter em dia o pagamento regular da matrícula, mensalidades e taxas escolares do respectivo curso de pós-graduação stricto sensu da Unoesc.

2.6 A renovação da bolsa de mestrado está condicionada ao desempenho acadêmico satisfatório do bolsista, que considera: frequência, participação nos grupos de pesquisa, desempenho na pesquisa para dissertação, participação em atividades do programa e participação em eventos científicos durante o período de vigência da bolsa.

2.7 O pagamento mensal das bolsas de estudo será feito pela FAPESC diretamente aos bolsistas. Observado o prazo máximo de cada modalidade, encerrar-se-á o pagamento da bolsa no mês da defesa da dissertação/tese.

2.8 O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista, pela FAPESC, no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC). Este procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso FAPESC assinado (Anexo II), conforme prazos estabelecidos no cronograma da presente Chamada Pública, e estará sujeito ao cronograma de processamento do referido Sistema.

2.9 Não serão realizados pagamentos retroativos de bolsa, bem como pagamentos de fração de mês.

### **3. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS**

3.1 As inscrições estarão abertas no período disposto no cronograma anexo I deste Edital.

3.2 A inscrição deverá ser efetuada pela internet, mediante o preenchimento do Formulário eletrônico de inscrições, diretamente no link do Programa de Pós-graduação stricto sensu escolhido pelo candidato:

<b>Biociências e Saúde</b> Clique aqui - <a href="https://acad.unoesc.edu.br/inscricao/11246">https://acad.unoesc.edu.br/inscricao/11246</a>
<b>Educação</b> Clique aqui - <a href="https://acad.unoesc.edu.br/inscricao/11249">https://acad.unoesc.edu.br/inscricao/11249</a>
<b>Sanidade e Produção Animal</b> Clique aqui - <a href="https://acad.unoesc.edu.br/inscricao/11021">https://acad.unoesc.edu.br/inscricao/11021</a>

3.3 Os documentos de inscrição deverão ser digitalizados da versão original (frente e verso), gerados em PDF e anexados ao Formulário eletrônico de Inscrição:

- a. Carteira de Identidade (RG), ou no caso de estrangeiro(a), Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).
- b. CPF.
- c. Título de Eleitor.
- d. Cópia do comprovante atualizado de residência no estado de Santa Catarina (conta de luz, água ou telefone), em nome do bolsista. Em caso de comprovante em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração deste, junto com o comprovante.
- e. Diploma do curso de graduação.
- f. Currículo lattes atualizado na plataforma.
- g. Serão exigidos documentos complementares de acordo com o Programa Pós-graduação stricto sensu escolhido pelo candidato, devidamente listados nos anexos:
  - II (Biociências e Saúde);
  - III (Educação);
  - IV (Sanidade e Produção Animal).

3.4 Os bolsistas da FAPESC, matriculados em PPG no estado de Santa Catarina, poderão exercer atividade remunerada de docência em até 10 horas/semanais ou possuir vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário que permita tempo compatível para a realização das atividades do Curso, desde que este vínculo seja expressamente autorizado pelo Orientador e pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação.

3.5 Todos os documentos anexados devem estar em formato .pdf, legíveis, sendo que a organização e qualidade da digitalização dos documentos são de total responsabilidade do candidato.

3.6 A inscrição ficará passível de não homologação em caso de ausência da entrega/comprovação dos documentos listados no presente edital.

3.7 Todos os documentos encaminhados serão passíveis de comprovação com os originais.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESULTADO**

4.1 O processo de seleção será realizado de acordo com os critérios específicos de cada Programa de Pós-graduação stricto sensu, os quais estão descritos nos anexos:

- II (Biociências e Saúde);
- III (Educação);
- IV (Sanidade e Produção Animal).

4.2 A homologação do resultado será publicada no prazo disposto no cronograma anexo I deste edital.

#### **5. DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO À BOLSA**

- a. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes.
- b. Ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil.
- c. Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC.
- d. Não possuir nenhuma outra bolsa ou auxílio de outro programa da FAPESC, ou de outra agência de fomento pública estadual, nacional ou internacional.
- e. Residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa.
- f. Dedicar-se às atividades acadêmicas exigidas pelo PPG e normas da FAPESC.
- g. Não possuir vínculo remunerado, à exceção de até 10 (dez) horas/semanais em atividade de docência ou possuir vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário que permita tempo compatível para a realização das atividades do Curso, desde que este vínculo seja expressamente autorizado pelo Orientador e pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação;
- h. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.
- i. Estar ciente de que, em sendo aprovado, o bolsista deverá executar um plano de trabalho vinculado a um projeto de pesquisa do PPG em que a bolsa será implementada.
- j. Não acumular a bolsa da Fapesc com outros benefícios provenientes de agências públicas de fomento

## **6. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA**

- a. Dedicar-se às atividades acadêmicas e à pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo Programa ou Projeto de vínculo.
- b. Manter bom desempenho a ser atestado pelo coordenador do PPG e orientador do bolsista durante todo o período de bolsa.
- c. Indicar conta de sua titularidade, no Banco do Brasil, para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa.
- d. É permitida a acumulação de carga horária com vínculo de até 10 (dez) horas/semanais em atividade de docência ou vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário, que permita tempo compatível para a realização das atividades do Curso, desde que este vínculo seja expressamente autorizado pelo Orientador e pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação.
- e. O bolsista enviará à FAPESC, semestralmente e em prazos a serem estipulados, relatórios parciais do andamento do estudo/projeto, com parecer do coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista.
- f. A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará a suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o bolsista em situação de inadimplência com a FAPESC.
- g. Ao final da vigência do Termo de Compromisso, deverá ser apresentado um relatório conjunto pelo bolsista, pelo coordenador do PPG e Orientador do bolsista, com resultado sucinto Plano de Trabalho, bem como cópia do trabalho realizado (dissertação), em meio eletrônico.
- h. Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto,

durante a vigência da bolsa.

- i.** Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo, deverá ser feita, necessariamente, menção expressa à FAPESC.
- j.** Devolver à FAPESC, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- k.** Os bolsistas beneficiados por esta chamada pública, a título de contrapartida, poderão ser solicitados, a qualquer momento, para atuar como monitor ou participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC e/ou PPG ao qual está vinculado, bem como, para ministrar palestra, no decorrer ou ao final do curso, com o intuito de apresentar o trabalho desenvolvido durante a pós-graduação.
- l.** Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública farão parte do cadastro de consultores ad hoc da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas Públicas, sem custos para FAPESC.

## **7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

7.1 Para a implementação da bolsa o candidato contemplado deverá entregar no prazo do disposto no cronograma anexo I deste edital, os seguintes documentos assinados e digitalizados:

- a.** Termo de Disponibilidade de Carga Horária.
- b.** Termo de Compromisso de Bolsas FAPESC.
- c.** Plano de trabalho elaborado em conjunto com o orientador.
- d.** Comprovação da titularidade de conta no Banco do Brasil, informando número de agência e conta corrente em nome do bolsista contemplado.

7.2 Os modelos dos documentos (Termo de disponibilidade de carga horária, Termo de compromisso e Plano de Trabalho) estão disponíveis nos anexos da chamada pública da FAPESC nº 48/2021, acessível em: <https://fapesc.sc.gov.br/edital-de-chamada-publica-fapesc-no-48-2021-programa-fapesc-de-fomento-a-pos-graduacao-em-instituicoes-de-educacao-superior-do-estado-de-santa-catarina/>

Parágrafo único: Conforme errata a Chamada Pública nº 48/2021, publicada pela FAPESC na data de 02/12/2021, o candidato deverá acrescentar no documento “Termo de disponibilidade de carga horária”, o seguinte texto: “( ) possuo vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário que permite tempo compatível para a realização das atividades do Curso (necessário comprovar autorização do Orientador e do Colegiado do Programa de Pós-Graduação).”

7.3 Destaca-se que o(a) contemplado(a) com a bolsa deverá estar regularmente matriculado(a) no Curso para a implementação do benefício junto à FAPESC.

7.4 O(a) candidato(a) contemplado(a) somente será cadastrado(a) no sistema da FAPESC após a entrega desses documentos de implementação da bolsa, sob pena de eliminação.



## **8. DO ACOMPANHAMENTO, SUSPENSÃO, CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA**

8.1 As questões relativas ao acompanhamento, suspensão, cancelamento da bolsa ou substituição do bolsista, devem proceder de acordo com as condições e normas previstas pela chamada pública FAPESC nº 48/2021.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 O candidato aprovado submeter-se-á, tacitamente, ao regimento geral da Unoesc e do respectivo Programa de Pós-graduação *stricto sensu* para o qual foi aprovado.

9.2 Uma vez implementada a bolsa da FAPESC, a Unoesc não se responsabiliza por eventual atraso de recursos e/ou quaisquer condições que inviabilizem o Programa por iniciativa da FAPESC, sendo que os repasses serão disponibilizados ao candidato conforme prazo/cronograma a ser definido exclusivamente pela FAPESC.

9.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do processo seletivo estabelecidos neste Edital, na chamada Pública FAPESC nº 48/2021 e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.4 A não apresentação de qualquer um dos relatórios no prazo determinado, implicará a suspensão imediata do pagamento da bolsa e poderá implicar em suspensão da bolsa, ficando o bolsista em situação de débito com a FAPESC.

9.5 Persistindo a situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, e decorridos três meses da data fixada para a apresentação ou reformulação do relatório, a bolsa é cancelada a critério da FAPESC.

9.6 A FAPESC reserva-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento

9.7 A Unoesc reserva-se no direito de revogar ou cancelar o edital em caso de conveniência administrativa ou fato superveniente sem qualquer tipo de indenização.

9.8 Os casos omissos ou excepcionais serão analisados em primeira instância pela Comissão de Bolsas dos Programas, e em segunda instância pela Pró-reitoria de Ensino, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação da Unoesc.

Joaçaba/SC, 22 de dezembro de 2023.

**Prof. Ricardo Antonio De Marco**  
**Reitor da Unoesc**



**Universidade do Oeste de Santa Catarina<sup>(82)</sup>**

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126))  
(Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

ANEXO I

**CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
Período de inscrição	Até 24/01/2024
Processo seletivo	25 a 30/01/2024
Homologação do resultado	Até 31/01/2024
Entrega da documentação de implementação de bolsa	Até 02/02/2024

As datas poderão ser alteradas a critério da Comissão de Bolsas FAPESC.

## ANEXO II

### PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU BIOCIÊNCIAS E SAÚDE - NÍVEL MESTRADO

#### 1. DOCUMENTO COMPLEMENTAR DA INSCRIÇÃO:

**Proposta de Estudo:** a proposta de estudo deverá ter de 7 (sete) a 10 (dez) laudas e conter:

- e. Introdução com tema, justificativa e problema de pesquisa;
- f. Objetivos;
- g. Procedimentos metodológicos;
- h. Referencial bibliográfico.

#### 2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO:

O processo de seleção é constituído pelas seguintes etapas de avaliação:

- I. Proposta de Estudo:** Cada avaliador atribuirá notas de 0 (zero) a 10,0 (dez) para cada um dos critérios, sendo que a nota final do avaliador será a média de suas notas para a proposta. Cada proposta será avaliada por 03 (três) docentes do programa de maneira individual.
- II. Análise do Currículo Lattes indicando experiência do candidato no tema de pesquisa indicado na proposta do estudo:** Cada avaliador atribuirá notas de 0 (zero) a 10,0 (dez), sendo que a nota final do avaliador será a média de suas notas. Será avaliado por 03 (três) docentes do programa de maneira individual.
- III. Disponibilidade de tempo do candidato para dedicar-se ao mestrado:** Será analisado mediante informações de trabalho constantes no currículo lattes e disponibilidade de tempo informada na entrevista de seleção do mestrado.

**MÉDIA FINAL** = Sendo:

- a. Nota da Análise da Proposta de Estudo (peso 5);
- b. Nota da Análise do currículo (peso 3);
- c. Nota da disponibilidade de tempo (peso 2)

§ 1º Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato com maior disponibilidade de tempo para dedicar-se ao mestrado.



### **ANEXO III**

## **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO - NÍVEL MESTRADO**

### **1. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À INSCRIÇÃO:**

- a.** Comprovante de matrícula;
- b.** Declaração de disponibilidade para dedicação ao curso;
- c.** Cópia atualizada do Currículo Lattes devidamente publicado, com comprovação da produção bibliográfica (artigos, livros, capítulos de livros e trabalhos completos, resumos expandidos e resumos apresentados e publicados em anais de eventos), da produção técnica (parecer técnico, relatório de pesquisa, membro de comissão avaliadora ou de trabalho, palestra ministrada, curso de extensão, especialização ou minicurso ministrado, comunicação de trabalho em evento, membro de comissão organizadora de evento acadêmico/científico, assessoria ou consultoria, elaboração de material didático, orientação concluída de trabalhos de conclusão de curso ou iniciação científica na educação superior) e de inserção acadêmica (participação em grupo de pesquisa, participação em projeto de pesquisa e na condição de estudante de iniciação científica em curso de graduação), correspondente ao período de 2019 a 2023;
- d.** Declaração de compromisso em defender a dissertação em até 24 (vinte e quatro) meses do ingresso no curso;
- e.** Justificativa de necessidade do benefício, que possa fundamentar e/ou comprovar razões da solicitação apontadas na justificativa, acompanhada de comprovação dos gastos mensais e de renda, mediante cópia da última declaração de Imposto de Renda (IR) – se casado (a), da última declaração de IR do cônjuge-companheiro(a) ou, se morar com os pais, da última declaração de IR dos pais.
- f.** Se trabalhador autônomo ou informal, microempreendedor individual, agricultor, ou possuir outro tipo de rendimento não contemplado em nenhum dos itens anteriores, deverá anexar declaração assinada, datada pelo próprio declarante, constando a média dos rendimentos, referente ao período de janeiro a dezembro de 2022.
- g.** Se não efetuar declaração de Imposto de Renda (IR), deverá anexar ao pedido de bolsa declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), disponível em:  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

1.1 Toda documentação de inscrição, deverá ser apresentada no formato digital (PDF) e cadastrada conforme link disponível no item 3.2 do edital, incluindo em “Outros Documentos”.

1.2 A falta de qualquer documento inviabilizará a candidatura no âmbito do presente Edital.

### **2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO:**

2.1 A seleção do candidato será realizada pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Educação, nomeada para esse fim, de acordo com as exigências fixadas pela Portaria CAPES nº 149/2017, composta por três membros do Programa, a saber:

- a. O coordenador;
- b. Um representante do corpo docente permanente;
- c. Um representante do corpo discente.

2.2 Para a classificação do candidato, serão considerados os seguintes critérios e respectivos pesos:

- a. Nota final obtida no processo de seleção para o ingresso no curso – Peso 20%;
- b. Produção bibliográfica, publicada no período de 2019 a 2023, constante no Currículo Lattes e devidamente comprovada – Peso 30%;
- c. Produção técnica e inserção acadêmica, ocorridas no período de 2019 a 2023, constante no Currículo Lattes e devidamente comprovadas por meio de declarações, atestados ou outros comprovantes específicos – Peso 10%.
- d. Nível de necessidade material do benefício, analisado pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES com base na justificativa de solicitação de bolsa e documentação anexada – Peso 40%.

2.3 A pontuação atribuída a cada critério referido no item 2.2 será de até 10 (dez) pontos.

2.4 No caso da produção bibliográfica, a atribuição de ponto(s), conforme indicado no quadro a seguir, será de 100% para produto relacionado à área da Educação e de 70% para produto relacionado a outras áreas do conhecimento:

<b>Produção</b>	<b>Ponto (s) (por produto)</b>
Artigo ou resenha publicados em periódicos com estrato Qualis A e por livro, capítulo ou verbete na Área da Educação.	2,5
Artigo ou resenha publicados em periódicos com estrato Qualis B1 ou B2, na área da Educação.	2,0
Artigo ou resenha publicados em periódicos com estrato Qualis B3 ou B4, na área da Educação.	1,5
Artigo ou resenha publicados em periódicos com estrato Qualis C ou publicados em 2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023 sem estrato Qualis na área da Educação ou sem esse estrato ao longo do período.	1,0
Trabalho completo, resumo expandido ou resumo apresentado em sessão de comunicações e publicado em anais de evento da área da Educação.	0,5

2.5 No caso da produção técnica e inserção acadêmica, a atribuição de ponto (s), conforme indicado no quadro a seguir, será de 100% para produto e inserção acadêmica na área da Educação e de 70% para produto e inserção acadêmicos relacionados a outras áreas do conhecimento.

<b>Produção</b>	<b>Ponto (s)</b>
Produção técnica (parecer técnico, relatório de pesquisa, membro de comissão avaliadora ou de trabalho, palestra ministrada, curso de extensão, especialização ou minicurso ministrado, comunicação de trabalho em evento, membro de comissão organizadora de evento acadêmico/científico, assessoria ou consultoria, elaboração de material didático, orientação concluída de trabalhos de conclusão de curso ou iniciação científica na educação superior) – cômputo por produto.	0,5
Inserção acadêmica:	0,5
a) membro de grupo de pesquisa, com participação nas atividades (ao menos por seis meses) – cômputo único.	0,5
b) membro de equipe de projeto de pesquisa, com participação nas atividades (ao menos por seis meses) – cômputo por projeto.	1,0
c) estudante de iniciação científica em curso de graduação – cômputo por projeto.	

2.6 Os estratos Qualis, referidos neste Edital, são os atualmente vigentes para a área da Educação.

2.7 Para fins de desempate, será considerada a pontuação obtida quanto ao nível de necessidade material do benefício.

## ANEXO IV

### PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU SANIDADE E PRODUÇÃO ANIMAL - NÍVEL MESTRADO

#### 1. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À INSCRIÇÃO:

- a. Comprovante de matrícula;
- b. Declaração de disponibilidade para dedicação ao curso;
- c. Cópia atualizada do Currículo Lattes devidamente publicado, com comprovação da produção bibliográfica (artigos, livros, capítulos de livros e trabalhos completos, resumos expandidos e resumos apresentados e publicados em anais de eventos), da produção técnica (parecer técnico, relatório de pesquisa, membro de comissão avaliadora ou de trabalho, palestra ministrada, curso de extensão, especialização ou minicurso ministrado, comunicação de trabalho em evento, membro de comissão organizadora de evento acadêmico/científico, assessoria ou consultoria, elaboração de material didático, orientação concluída de trabalhos de conclusão de curso ou iniciação científica na educação superior) e de inserção acadêmica (participação em grupo de pesquisa, participação em projeto de pesquisa e na condição de estudante de iniciação científica em curso de graduação), correspondente ao período de 2019 a 2023;
- d. Declaração de compromisso em defender a dissertação em até 24 (vinte e quatro) meses do ingresso no curso;
- e. Justificativa de necessidade do benefício, que possa fundamentar e/ou comprovar razões da solicitação apontadas na justificativa, acompanhada de comprovação dos gastos mensais e de renda, mediante cópia da última declaração de Imposto de Renda (IR) – se casado (a), da última declaração de IR do cônjuge-companheiro(a) ou, se morar com os pais, da última declaração de IR dos pais.
- f. Se trabalhador autônomo ou informal, microempreendedor individual, agricultor, ou possuir outro tipo de rendimento não contemplado em nenhum dos itens anteriores, deverá anexar declaração assinada, datada pelo próprio declarante, constando a média dos rendimentos, referente ao período de janeiro a dezembro de 2023.
- g. Se não efetuar declaração de Imposto de Renda (IR), deverá anexar ao pedido de bolsa declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), disponível em:  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

1.1 Toda documentação de inscrição, deverá ser apresentada no formato digital (PDF) e cadastrada conforme link disponível no item 3.2 do edital, incluindo em “Outros Documentos”.

1.2 A falta de qualquer documento inviabilizará a candidatura no âmbito do presente Edital.

## **2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO:**

2.1 Seleção dos candidatos será realizada por Comissão de Bolsas o Programa de Pós-graduação em Sanidade e Produção Animal, composta por três membros do Programa, a saber:

- a. O coordenador;
- b. Um representante do corpo docente permanente;
- c. Um representante do corpo discente.

2.2 Para a classificação do candidato serão considerados os seguintes critérios e respectivos peso:

- a. As notas finais por eles obtidas no processo de seleção para o ingresso no Programa de Pós-graduação stricto sensu, Mestrado em Sanidade e Produção Animal, com classificação pela nota da média aritmética final em ordem decrescente – Peso 50%;
- b. Média final das produções cadastradas no Currículo – Peso 30%;
- c. Nível de necessidade material do benefício, analisado pela Comissão de Bolsas com base na justificativa de necessidade de bolsa, que possa fundamentar e/ou comprovar razões da solicitação apontadas na justificativa, acompanhada de comprovação dos gastos mensais e de renda, mediante cópia da última declaração de Imposto de Renda (IR). Peso 20%.

Equação:

$$\text{Média Final} = \frac{(a \times 5) + (b \times 3) + (c \times 2)}{10}$$

2.3 No caso da avaliação do currículo que dispõe a letra “b” do item 2.2, para a atribuição de ponto (s) deve ser considerada a apresentação de todos documentos comprobatórios contidos no currículo, na ordem conforme indicado no quadro a seguir:

<b>1 – TÍTULOS ACADÊMICOS</b>	<b>MÁXIMO 50 PONTOS</b>
1.1 Mestrado	10 pontos
1.2 Residência (máximo de 2 residências)	5 pontos
1.3 Pós-Graduação Lato Sensu (máximo de 2 especializações)	5 pontos
1.4 Graduação em Medicina Veterinária, Agronomia ou Zootecnia	35 pontos
1.5 Graduação em cursos afins	15 pontos
1.6 Formação em curso técnica em área afim	5 pontos
<b>2 – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b>	<b>MÁXIMO 4 PONTOS</b>



2.1 Cursos de curta duração/ capacitação (maior ou igual a 20hs)	0,5 ponto cada
2.2 Cursos de curta duração/ capacitação (11 a 19hs)	0,25 ponto cada
2.3 Cursos de curta duração/ capacitação (4 a 10hs)	0,1 ponto cada
<b>3 – ATUAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>MÁXIMO 10 PONTOS</b>
3.1 Atividades regulares de ensino superior (aulas)	2 pontos por ano
3.2 Experiência profissional vinculada à área ou áreas afins (máximo 10 pontos)	1 ponto por ano
3.3 Ocupação de função administrativa de gestão (coordenação, supervisão, gerência, direção)	1 ponto por função
3.4 Atividades regulares de ensino (aulas; não superior)	1 ponto por ano
3.5 Iniciação científica com Bolsa	2 pontos/IC
3.6 Iniciação científica sem Bolsa	1 ponto/IC
3.7 Participação em Projetos de Pesquisa	1 ponto por projeto
3.8 Monitoria	0,5 pontos/semestre
3.9 Participação em entidade estudantil	0,25 pontos
<b>4 – ORIENTAÇÕES E SUPERVISÕES</b>	<b>MÁXIMO 5 PONTOS</b>
4.1 Orientação de monografia de graduação ou pós-graduação ( <i>Lato Sensu</i> )	1 ponto cada
4.2 Orientação de projeto de pesquisa docente ou de iniciação científica	1 ponto cada
<b>5 – PRODUÇÃO TÉCNICA (2019-2023)</b>	<b>MÁXIMO 3 PONTOS</b>
5.1 Atividades não regulares de ensino superior (palestras e cursos ministrados)	0,5 pontos cada
5.2 Assessoria e consultoria	1 ponto cada
5.3 Patentes (com registro)	5 pontos cada
5.4 Softwares	2 pontos cada
<b>6 – PRODUÇÃO CIENTÍFICA (2019-2023)</b>	<b>MÁXIMO 40 PONTOS</b>
6.1 Publicações em periódicos Qualis: A1 - A2	10 pontos cada
6.2 Publicações em periódicos Qualis: A3 – A4	7 pontos cada
6.3 Publicações em periódicos Qualis: B1	4 pontos cada
6.4 Publicações em periódicos Qualis inferior a B1, sem Qualis; revistas técnicas	0,5 pontos cada
6.5 Publicação de livro na área do conhecimento como autor ou organizador	6 pontos por livro
6.6 Capítulo de livro na área de conhecimento requerida	3 pontos por capítulo
6.7 Publicações em Anais de eventos	0,5 pontos cada

6.8 Premiações e menções honrosas na área de Medicina Veterinária ou área afim	0,5 pontos cada
<b>7 – PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS (2019-2023)</b>	<b>MÁXIMO 3 PONTOS</b>
7.1 Participação em Congresso Internacional/Nacional	0,5 pontos por evento
Apresentação Oral em Congresso Internacional/Nacional	0,5 pontos por Apresentação
7.2 Apresentação Pôster em Congresso Internacional/Nacional	0,5 pontos por Apresentação
7.3 Participação em Congresso Estadual/Regional	0,25 pontos por evento
7.4 Apresentação Oral em Congresso Estadual/Regional	0,25 pontos por Apresentação
7.5 Apresentação Pôster em Congresso Estadual/Regional	0,25 pontos por Apresentação
7.6 Participação em Jornada/Simpósio/Semana Acadêmica	0,15 pontos por evento
7.7 Apresentação Oral Jornada/Simpósio/Semana Acadêmica	0,15 pontos por evento
7.8 Apresentação Pôster Jornada/Simpósio/Semana Acadêmica	0,15 pontos por evento
7.9 Participação em comissão organizadora de eventos	0,3 pontos por evento
<b>8 – HISTÓRICO ESCOLAR / CURRÍCULO</b>	<b>MÁXIMO 15 PONTOS</b>
Média do Histórico Escolar de Graduação	de 5 a 7 – 5 pontos de 7,1 a 9 – 9 pontos de 9,1 a 10 – 14 pontos
Apresentação comprobatória de documentos organizados de acordo com o edital	1 ponto

2.4 Para fins de desempate, será considerada a avaliação da produção bibliográfica referida na alínea "b" do item 2.2 deste Edital, a título de produtividade científica, desde que constante no currículo Lattes.